



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

**EMENDA N° /2011  
(Do Sr. Eduardo Barbosa)**

O art. 8º passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, o sistema educacional inclusivo pressupõe a aprendizagem e a participação plena de todos no ambiente educacional.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Apesar do pleonasmo existente na redação do § 2º “*necessidades educacionais específicas da educação especial*” e da importância de reconhecer que não é a modalidade de educação especial que tem necessidades específicas e sim seu alunado, há um aspecto na redação do § 2º do Art.8º que merece destaque; o reconhecimento de que alunos e alunas da educação especial apresentam necessidades educacionais específicas que precisam ser atendidas visando-se a um sistema educacional inclusivo.

Mas, o que se entende por sistema educacional inclusivo? Quais os seus indicadores: expansão da rede física?, matrícula nas classes comuns?, presença física?, desmonte da educação especial (embora esta esteja mencionada no texto desse Artigo)?, oferta de apoios?

9A66974943



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Como não fica claro no texto original o entendimento do que seja o sistema educacional inclusivo, faz-se necessário um parágrafo que alerte para os aspectos da aprendizagem e participação, indispensáveis em qualquer retórica sobre o paradigma da inclusão educacional escolar.

Afinal, qualquer cidadão vai à escola para construir conhecimentos e integrar-se com seus pares; não se deve conceber escola como espaço presencial, apenas, porque a escola é o espaço dos escritos e das práticas culturais. Se o sistema for inclusivo, porque o sujeito consta dele como estatística, melhor seria considerá-lo como um sistema de inserção. Para ser inclusivo, na escola, o sistema NÃO pode prescindir do direito do sujeito aprender e participar.

Sala das Comissões,                    de maio de 2011.

**Deputado EDUARDO BARBOSA  
(PSDB – MG)**

9A66974943